



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



TERMO DE REFERENCIA

1. DADOS DO GERENCIADOR

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Belterra-PA

CNPJ: 11.186.410/0001-95

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA CONSIDERANDO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, OBRIGAÇÃO DE FAZER Nº 0000750-84.2021.5.08.0109.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição desse objeto, dar-se por meio de um acordo estabelecido entre o Município de Belterra/Polo passivo na Ação Civil Pública Obrigação de Fazer nº 0000750-84.2021.5.08.0109 e CEJUSC-JT 2º grau, em audiência realizada na data de 12 de setembro de 2023, onde o órgão Ministerial impôs a condição de que se fizesse um procedimento licitatório específico e próprio para aquisição de medicamentos e insumos de que trata a ação.

Sendo assim, o Município representado por meio de sua Procuradoria Jurídica, orientou que a ordenadora de despesa e titular da pasta, a SEMSA. Determinasse ao setor competente a instrução de processo licitatório para aquisição dos referidos materiais, com a devida comunicação ao Ministério Público do Trabalho, a fim de mantê-lo ciente do cumprimento da condição imposta e, assim, adimplir a obrigação avençada para que se cumpra o acordo, pondo-se fim à demanda judicial.

Essa licitação se justifica face ao interesse público de proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes do município, tendo como base legal a Lei. 8.666/93.

Justifico que o valor estimado desta licitação, ficou a mais do que acordado na ATA DE AUDIENCIA, explanando que é um valor estimado, podendo ser diminuído no ato do Pregão, por ser uma licitação por menor preço, não podendo ficar abaixo do que foi acordado.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR MEDIO UNT.	VALOR TOTAL MEDIO
1	MORFINA 10 MG/ ML	UNID.	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
2	SERTRALINA 50 MG comprimido	UNID.	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
3	CEFALOTINA 1GR	UNID.	250	R\$ 6,45	R\$ 1.612,50
4	FITOMENADIONA INJ 10 MG 1 ML	UNID.	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML 5 ML	UNID.	200	R\$ 3,37	R\$ 674,00
6	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	UNID.	200	R\$ 12,24	R\$ 2.448,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2 ML	AMP	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
8	GLICEROL 120 MG/ML ENEMA	FRASCO	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
9	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASCO	400	R\$ 17,75	R\$ 7.100,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML	UNID.	300	R\$ 8,85	R\$ 2.655,00
11	AMBROXOL 15MG/ML	FRASCO	300	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
12	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASCO	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
13	CLINDAMICINA 150MG/ML 4 ML	UNID.	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
14	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	UNID.	600	R\$ 4,93	R\$ 2.958,00
15	CLORAFENICOL INJ 1GR	UNID.	500	R\$ 7,47	R\$ 3.735,00
16	HIDRALAZINA 20MG/1ML	UNID.	200	R\$ 10,12	R\$ 2.024,00
17	NEOMICINA 5MG/G BACITRACINA 250 UI/G	UNID.	350	R\$ 2,83	R\$ 990,50
18	NITROPRUSSITATO DE SÓDIO 500 MG	UNID.	20	R\$ 18,51	R\$ 370,20
19	SUPOSITORIO DE GLICERINA ADULTO C/6	CX	15	R\$ 13,71	R\$ 205,65
20	SUPOSITORIO DE GLICERINA PEDIATRICO C/6	CX	15	R\$ 18,08	R\$ 271,20
21	GENTAMICINA INJ 1 ML	UNID.	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
22	GLICOSE INJ 25% 10 ML	UNID.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
23	GLICOSE IMJ 50% 10 ML	UNID.	50	R\$ 1,08	R\$ 54,00
24	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHO (D) 300 MG	UNID.	10	R\$ 325,76	R\$ 3.257,60
25	Gentamicina inj 80mc/ 2ml	UNID.	200	R\$ 4,69	R\$ 938,00
26	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML + GLICOSE SOL INJ	UNID.	100	R\$ 7,07	R\$ 707,00
27	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML 3 ML	UNID.	200	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
28	TRAMADOL 50MG/ML	UNID.	500	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00
29	METFORMINA , CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	UNID.	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
30	METRONIDAZOL EV 5MG/ML 100 ML	UNID.	500	R\$ 8,89	R\$ 4.445,00
31	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	UNID.	20.000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
32	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	UNID.	200	R\$ 8,17	R\$ 1.634,00
33	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	UNID.	500	R\$ 7,19	R\$ 3.595,00
34	CEFTRIAXONA 1GR INJ. S/DIL. AMP.	UNID.	500	R\$ 5,71	R\$ 2.855,00
35	LIDOCAINA 2% GEL	UNID.	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
36	AMINOFILINA 240MG/10 ML	AMP	200	R\$ 12,84	R\$ 2.568,00
37	OCITOCINA	AMP	500	R\$ 8,79	R\$ 4.395,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



38	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
39	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	UNID.	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
40	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	UNID.	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
41	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	250	R\$ 0,36	R\$ 90,00
42	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNID.	250	R\$ 0,30	R\$ 75,00
43	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 5 MG/ML	UNID.	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
44	DIAZEPAM 5MG/ML AMPOLA	UNID.	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
45	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNID.	300	R\$ 0,26	R\$ 78,00
46	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	UNID.	400	R\$ 0,23	R\$ 92,00
47	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNID.	400	R\$ 0,46	R\$ 184,00
48	ÁCIDO VALPROICO 25 MG COMPRIMIDO	UNID.	300	R\$ 3,61	R\$ 1.083,00
49	FITOMENADIONA	AMP	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
50	BROMETO DE IPRATROPIO	FRASCO	100	R\$ 2,42	R\$ 242,00
51	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	UND	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
52	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 100 ML	FRASCO	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML	FRASCO	500	R\$ 8,83	R\$ 4.415,00
54	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 500 ML	FRASCO	200	R\$ 9,42	R\$ 1.884,00
55	AGULHA PARA COLETA A VACUO 22 G	cx	25	R\$ 75,64	R\$ 1.891,00
56	ATADURA GESSADA 20 CM X 3 M C/ 20	CX	6	R\$ 184,00	R\$ 1.104,00
57	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M C/ 20	CX	5	R\$ 102,20	R\$ 511,00
58	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM NÃO ESTERIL C/50 GRAMATURA 30 G	pct	25	R\$ 159,30	R\$ 3.982,50
59	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDROFILO 91 X 91 - 11 FIOS ROLO	UND	50	R\$ 33,54	R\$ 1.677,00
60	LUVA LATEX P/ PROCEDIMENTO " P" C/100	cx	20	R\$ 20,14	R\$ 402,80
61	ESPARADRAPO 10X4,5 C/ 24	CX.	10	R\$ 469,00	R\$ 4.690,00
62	LANCETA DE SEGURANÇA C/100	CX.	40	R\$ 20,40	R\$ 816,00
63	TOUCA SANFONADA	PCT	10	R\$ 12,78	R\$ 127,80
64	KIT PAPANICOLAU TAM : "M"	UNID.	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
65	FILME RADIOLOGICO 24 X 30	CX	5	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



66	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSON (CARBO GEL) C/ 1 KG CX CM 12 UNID	CX	5	R\$ 13,72	R\$ 68,60
67	SERINGA 3 ML S/ AGULHA UNLOCK	UNID	5.000	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
68	AGULHA 25 X0,7	CX	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
69	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	CX	20	R\$ 166,96	R\$ 3.339,20
70	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	cx	20	R\$ 112,30	R\$ 2.246,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 5-0	CX	10	R\$ 119,12	R\$ 1.191,20
72	FIO NYLON 3-0	CX	10	R\$ 49,41	R\$ 494,10
73	UMIDIFICADOR	UNID	5	R\$ 101,56	R\$ 507,80
74	SONDA FOLEY Nº 22	UNID	30	R\$ 24,48	R\$ 734,40
75	TNT BRANCO	UNID	10	R\$ 41,78	R\$ 417,80
VALOR ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 121.902,85 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)					

VALOR TOTAL ESTIMADO DESTA LICITAÇÃO É DE 121.902,85 (CENTO E VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas decorrentes do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

10.302.0004.2072.0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA-HMB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro do exercício orçamentário.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Lei 8.666/1993

6.2 IN nº 010/2021

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.2. Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar

7.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

7.4. Certidões válidas previstas na Lei 8.666/93 no Edital.

7.5. Requisitos de Habilitação

7.6. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.

8. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

a) Atender às solicitações nos prazos estipulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Semsa
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores
- d) Substituir, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados
- e) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante
- f) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação
- g) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- h) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- i) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

8.1 Caso ocorra problemas com o objeto, a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas da anterior, para que não haja interrupção na execução do objeto.

8.2 A contratada se obrigará as suas expensas, a entrega de medicamentos e insumos, que se fizerem necessárias.

8.3 Não será aceito em hipótese alguma produtos fora das qualidades exigidas em Lei.

8.4 A contratante será responsável por quaisquer danos e /ou acidentes que houver no decorrer do cumprimento do objeto, assim como com funcionários de terceiros, oriundos da aquisição.

8.5 A empresa deverá após recebimento da ordem de serviço fornecer o produto (medicamentos e insumos).

8.6 O fornecimento deverá ser realizada na cidade de Belterra.

9. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado do Hospital Municipal de Belterra - HMB, que fica localizado na Estrada 01 s/n, Bairro Jurubeba, Belterra – Pará.

9.2 A empresa deverá entregar os materiais nos horários das 08h às 17h, de segunda a sexta feira.

9.3 As despesas relativas ao fornecimento tais como fretes e/ou transportes, correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

9.4 As entregas deverão ser realizadas no máximo de 30 dias uteis contados a partir da data de ordem de compra, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATANTE às suas dependências para a solicitação de informações, com devida identificação.

10.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



representante da CONTRATADA;

10.3 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falha ocorrida, considerada de natureza grave;

10.4 Efetuar os pagamentos até 30 dias a conta da data de recebimento da nota previsto no projeto básico, (caso ocorra alguma falha, pendência, ou incorreção o prazo para pagamento contará a partir da reapresentação da nota).

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do início da execução do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

11.2 na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no tópico 11.1, passará a contar da data de reapresentação da nota fiscal.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aquelas que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

12.2 O material deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

12.3 **Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Saúde poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.**

Belterra, 23 de Outubro de 2023

Edjane Medeiros Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 005/2023